



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão Permanente de Convênios (CPCo)

ATA Nº 1/2024/CPCo

1 Ata da I sessão ordinária da CPCo de 2024, realizada às catorze horas e dois minutos do dia
2 trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, de forma remota. A reunião foi presidida
3 pela Pró-Reitora de Administração, Sara Cid Mascareñas Alvarez, com a presença dos seguintes
4 membros: Fábio Danilo Ferreira, Diretor da Agência de Inovação da UFABC (INOVA); Priscila
5 Carvalho Dalviasom, Representante Suplente da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
6 João Paulo Gois, Representante Suplente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG); Sônia
7 Maria Malmonge, Representante Titular do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências
8 Sociais Aplicadas (CECS). Convidados: Glaucia Bambirra Silveira, Chefe da Divisão de Parcerias
9 da INOVA; Sungki Jung, docente do CECS; Alexandre Donizeti Alves, docente do CMCC; Ronaldo
10 Cristiano Prati, docente do CMCC; Hugo da Silva Carlos, da Biblioteca; José Carlos Dugo, da
11 Biblioteca; Christian Ricardo Ribeiro, docente do CECS, e Francisco de Assis Comarú, docente do
12 CECS. Apoio administrativo: Janine Santos Tonin Targino, assistente em administração da
13 Secretaria-Geral. Havendo quórum legal, a Pró-Reitora de Administração, após cumprimentar
14 os presentes, inicia a sessão. **Informes:** 1- Relatório CPCo 2023. Sara esclarece que o relatório
15 foi compartilhado com os membros para sugestão de melhorias até véspera de envio de pauta
16 da próxima reunião para que seja deliberado. 2 - Prestação de contas TRI 2023. Sara informa
17 que a Secretaria Geral enviou email para as áreas responsáveis para que possam apresentar
18 seus relatórios, faltando apenas o Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) fazê-lo
19 e item entrará na próxima pauta. Sara informa que a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e
20 Políticas Afirmativas (PROAP) solicitou retirada de item nº 5 da discussão, pois o professor
21 coordenador do projeto encontra-se de férias e há pendências a serem sanadas. Item retorna
22 na próxima reunião. **Ordem do Dia:** 1- Ata da XII Sessão ordinária de 2023, realizada no dia 13
23 de dezembro de 2023. Aprovada por unanimidade com alterações. **Expediente:** Expediente 1 -
24 Análise da celebração do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CoNciencia.
25 Processo: 23006.011547/2023-53. Demandante/Relatoria: Hugo da Silva Carlos (Biblioteca) e
26 Divisão de Parcerias da INOVA. Gláucia esclarece que se trata de adesão a um acordo de
27 cooperação já existente e que foram apresentados novos documentos desde a reunião
28 anterior, tendo então a Procuradoria Jurídica (PJ) solicitado alguns itens. Primeira informação é
29 o nº de DOIs - Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital), que seria cerca de 6.000
30 (seis mil). No Plano atualizado, o valor da adesão pode chegar a 3.000,00 € (três mil euros),
31 dividido em 3 (três) anos. A Biblioteca também apresentou a viabilidade de cumprimentos das
32 exigências do acordo, sendo o segundo item pedido. O terceiro item solicitado pela PJ é a
33 prévia aprovação da CPCo, seguido de alteração de minuta para incluir nº de processo e,
34 finalmente, nº de DOI's que serão fornecidos. Glaucia menciona que processo foi mantido na
35 pauta a fim de que seja encaminhado para PJ analisar os documentos inseridos posteriormente,
36 mas que o Procurador entendeu não ser necessário, pois não foram apresentadas as dúvidas
37 jurídicas pertinentes. Sara aponta que, referente ao assunto, na reunião passada foi
38 questionado se com a juntada de novos documentos seria preciso passar pela PJ e foi

39 entendido que sim, mas quando encaminhado, não havia a indicação da juntada dos
40 documentos. O entendimento da PJ, na verdade, foi no sentido de que a comissão deveria
41 esclarecer as dúvidas surgidas para que pudessem ser analisadas e que pode estar havendo
42 falha na forma como a comissão tem encaminhado os projetos para análise. Com relação aos
43 pontos analisados posteriormente, todos foram sanados. Gláucia esclarece que na ocasião da
44 confecção do despacho mencionou-se neste que o encaminhamento tinha como objetivo a
45 análise dos documentos anexados, mas que o projeto foi devolvido com a explicação de que,
46 além dessa providência, era necessário apresentar dúvidas jurídicas. Sara comenta que em
47 casos futuros é necessário que a dúvida seja bem pontuada e agradece participação. José Carlos
48 explica impossibilidade de prosseguir projeto após esclarecimento do CNPq. Houve um diálogo
49 com este para saber se era possível que o valor a ser pago fosse entregue e repassado ao
50 consórcio Datasite, levando em conta a nova normativa de cadastro no Sistema de
51 Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para fornecedores estrangeiros. Depois de
52 consulta realizada, CNPq respondeu não ser possível. Em consulta também com o próprio
53 consórcio, sendo este formado por professores dos Estados Unidos e Europa, não se tratando,
54 portanto, de figura jurídica, foi informado que não há como efetuar o cadastro do Datasite no
55 SICAF exatamente por esse motivo. Diante da alegação do CNPq de impossibilidade de aderir
56 ao acordo pelos motivos já citados, José Carlos questiona Sara se a interpretação da Biblioteca
57 perante o caso está correta e informa à comissão de que inicialmente, quando o projeto foi
58 lançado, não havia tais exigências para aderência ao consórcio, mas a UFABC não o fez. Sara
59 esclarece que o processo foi inicialmente aberto, mas ficou inativo, tendo retornado à
60 discussão desta comissão somente no final do ano de 2023, por isso não foi tratado antes.
61 Também no mesmo ano entrou em vigor a nova Lei de Licitação e por esse motivo passou a ser
62 exigido, para contratações diretas, o cadastro no SICAF. A Universidade está trabalhando para
63 resolver essa questão, inclusive com possível acionamento da Associação Nacional dos
64 Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). Sara sugere que para evitar
65 maiores transtornos a análise do mérito da parceria seja levada adiante e antes da assinatura
66 sejam pensadas formas de viabilização da adesão. José Carlos concorda com a medida sugerida.
67 Gláucia corrobora o que foi dito anteriormente e Sara menciona que antes de assinatura é
68 importante haver a certeza de que o pagamento é possível. Dessa forma, o item é promovido à
69 Ordem do Dia e aprovado por unanimidade. **Expediente 2 - Análise da contratação de**
70 **Fundação de Apoio para o projeto "A Development of the CFD-based Icing Analysis System for**
71 **Rotary Wing Aircraft." e autorização da remuneração do docente Sunqi Jung. Processo:**
72 **23006.026829/2023-82* Demandante/Relator: Sunqi Jung (CECS) e Divisão de Parcerias**
73 **(INOVA).** Sara recorda que o item esteve na sessão anterior, foi promovido à Ordem do Dia e
74 aprovada a contratação da fundação de apoio, a isenção de TRI não foi aceita e aprovada
75 remuneração do docente em questão. Questiona por qual motivo item retornou à pauta do dia.
76 Gláucia esclarece que o projeto partiu de um edital da organização em questão, a qual é
77 vinculada ao governo americano. O professor efetuou uma proposta e tentou inserir a TRI no
78 projeto, mas não foi possível, pois só estava previsto o pagamento de taxa administrativa, que é
79 a parte da fundação de apoio. A Inova buscou subsídios para embasar a reanálise do caso pela
80 CPCo, pois sem a isenção de TRI não seria possível realizar o projeto. Sara chama a atenção de
81 anteriormente a questão da impossibilidade de pagamento de TRI não ter sido levantada, nesse
82 caso teria havido uma melhor possibilidade de eventual isenção. Na ocasião anterior, a questão
83 do pagamento da TRI havia sido colocada como um esquecimento. E no entendimento da
84 situação, o fato do instituto estar vinculado ao governo americano não significa que seja uma
85 instituição análoga à instituição de fomento à pesquisa. Mediante as regras da CPCo, a isenção
86 se deve somente quando se tratar de órgão do governo brasileiro ou instituição análoga à

87 instituição de fomento. Para saber se é o caso, é necessário verificar na constituição do
88 instituto. Sara solicita que seja apontada, dentro do edital, a vedação à isenção de TRI. Fabio
89 esclarece que o professor Sungki foi quem realizou as tratativas relativas ao edital e
90 compareceu com o orçamento já fechado referente ao custo operacional, sem TRI. Da ocasião
91 foi explicado por qual motivo a TRI existe e como é feita a análise de sua dispensa, além dos
92 motivos pelos quais no caso em questão havia dificuldade de enquadrá-lo nessa categoria,
93 mediante a visão da comissão. Diante disso, o professor realizou as mudanças necessárias e
94 contatou o financiador, a fim de alterar as informações. Foi quando então a Inova recebeu a
95 informação de que o instituto não aceitaria previsão de duas taxas em relação ao projeto.
96 Devido a diferenças de nomenclaturas, essa dificuldade do pagamento existe, já que não há
97 clareza com relação ao se tratar de instituição análoga à instituição de fomento, Fábio sugere
98 que, já que há o interesse da universidade no projeto em questão, a comissão promova a
99 isenção da TRI. Glaucia informa ter encontrado itens relativos às taxas no edital, mas o
100 conteúdo encontra-se em inglês. João Paulo, pedindo a palavra, se mostra contrário à sugestão
101 de Fabio no sentido de isentar TRI, já que tal situação se aplica a instituições análogas nacionais
102 e defende ser interesse institucional a cobrança. Fábio esclarece que, conforme caso específico,
103 havendo interesse institucional, é um direito da CPCo, conferido pelo ConsUni, a aplicação da
104 isenção da referida taxa. Adiciona que é preferível realizar o projeto concedendo a isenção a
105 não realizá-lo por motivos de não aprovação desta e mantém seu posicionamento. Sonia pede
106 a palavra e chama a atenção para o fato de que essa situação tem se repetido com frequência
107 nas análises das comissões. Analisando o Plano, verificou que há previsão de bolsa para
108 discente e docente. Em casos em que isso ocorreu no passado, o docente em questão recebeu
109 menos, pois uma parte do seu valor foi empregada na TRI. Sonia afirma não se sentir a vontade
110 em situações em que é assinada declaração de atividade esporádica e recorda que já foi
111 sugerido definirem claramente os pontos a serem analisados para decidirem quando há ou não
112 isenção e mantém sua posição, reforçando que é sempre primordial ler os editais com atenção.
113 Sara reforça que é necessário definição de critérios mais objetivos, a fim da comissão ter mais
114 segurança nas análises. Gláucia comenta que no site do instituto há menção de se tratar de
115 escritório de pesquisas navais que tem sido pioneiro no apoio público à pesquisa científica e
116 tecnológica que beneficia tanto serviços navais, quanto à nação estadunidense, e poderia ser
117 enquadrada como instituição análoga à instituição de pesquisa e se trata de um edital público.
118 Reforça também que a previsão de pagamento vai contra o próprio edital, o que faria com que
119 a universidade não conseguisse realizar o projeto. Sonia questiona a Fábio se quando o
120 financiador negou a cedência de taxa foi devido a ultrapassar valor estabelecido em edital ou
121 por se tratar de duas taxas diferentes. Caso a negativa seja pelo segundo motivo, é
122 compreensível. Porém, caso seja por motivo de aumento de valor das taxas, seria uma questão
123 diferente. Glaucia elucida respondendo que a questão se dá pelo fato de serem duas taxas.
124 Sonia comenta que caso a comissão decida pela aprovação da isenção, é necessário que a
125 decisão seja muito bem esclarecida de seus motivos para que haja subsídio para as próximas
126 decisões. Sara relembra um caso já ocorrido anteriormente no qual havia também uma
127 vedação em edital e a comissão alertou que antes de apresentação da proposta é necessário
128 certificar-se da possibilidade de isenção já que, mesmo diante de um interesse da universidade
129 de participar, o retorno para a instituição, muitas vezes, é indireto. Os custos da participação
130 precisam ser revertidos. Então, caso seja decidido que há interesse institucional e que há
131 possibilidade de isenção, que não seja exclusivamente por proibição de taxa pelo edital, mas
132 que seja pelo interesse e retorno para a universidade. Sara pede que os coordenadores de
133 projeto tenham as condições do edital muito claras a fim de que essa situação seja evitada, pois
134 os projetos acabam sendo analisados em mais de uma reunião com fatos novos, o que pode

135 passar a impressão de que há mais de uma maneira de tentar, gerando insegurança, pois
136 primeiro houve a negação para depois surgirem novas possibilidades. João Paulo reforça que a
137 comissão é a favor que de haja projetos, mas é preciso definir interesse institucional porque há
138 custo para que o professor participe. Lembra que já houve projeto em que os próprios
139 professores recolheram um valor por GRU para continuarem e questiona a Sara se tal prática
140 ainda é uma possibilidade. Sara responde que na época a proposta foi do docente em questão
141 e que o próprio abriu mão da bolsa a ser recebida para realizar o recolhimento, o que seria sim
142 um caminho. João afirma que não há sentido em cobrar da bolsa de estudante e em relação a
143 equipamento doado pode haver conversa, mas que da bolsa de coordenador ele entende que
144 poderia ser cobrado. Fábio esclarece que ele e Gláucia procuram trazer mais clareza para
145 análise dos projetos e decisões tomadas, mas que há sim uma necessidade de regras mais
146 práticas com relação ao assunto para dar mais segurança. Com relação a ter colocado ser uma
147 instituição análoga a uma instituição de fomento é difícil fazer um paralelo exato, pois se trata
148 de instituição internacional. A definição da natureza jurídica é complicada de saber e pode ser
149 que haja uma leitura incorreta fazendo paralelos com o Brasil. Esclarece que o posto por ele
150 está dentro das normas da comissão e por isso há uma discussão sobre os projetos, pois o
151 entendimento acerca deles não se dá de forma automática. Concorda que o retorno financeiro
152 seja pequeno, mas que o ganho, não só institucional, como também público, seja justamente
153 progresso e avanço da ciência, da pesquisa, divulgação, publicações, parcerias com outras
154 instituições, o que proporciona avanço da ciência, avanço tecnológico, inovação para que
155 depois esses itens retornem em forma de produtos, serviços e outros. A motivação seria maior
156 que apenas econômico. A participação seria devido a missão da UFABC e porque existe
157 liberdade para um pesquisador em regime de dedicação exclusiva, servidor público, recebedor
158 de recursos públicos, e a lei determina algumas exceções para que possam exercer atividades
159 justamente por serem pessoas diferenciadas, altamente capacitadas em áreas específicas que
160 têm potencial para gerar impacto. Retomando a palavra, Sara comenta que primeiro seria
161 necessário deliberação a respeito de se tratar ou não de uma instituição análoga à instituição
162 de fomento à pesquisa e, a depender da decisão, avaliar se há interesse institucional para
163 deliberar a favor da isenção de TRI ou possibilidade de redução da bolsa do coordenador e
164 questiona à comissão se a sugestão é coerente. João Paulo comenta que a questão é
165 justamente saber o enquadramento da instituição em questão. Exemplifica questionando se,
166 caso uma instituição pública brasileira que não seja de pesquisa, lance um edital, seria cobrada
167 TRI. Sara responde que, nesse caso, há já entendimento de isenção por se tratar de recurso
168 público, diferentemente de instituição análoga. João Paulo pergunta, no caso em questão, se há
169 previsão de conceder isenção a outros países. Sendo diferente um órgão de pesquisa do
170 exterior que efetua pagamento de bolsa e um órgão público pagando o financiamento. Sara
171 responde entender que não é obrigatória a isenção, sendo esta possível caso se trate de
172 instituição análoga à instituição de pesquisa. Não seria o caso simplesmente de conceder
173 isenção por tratar-se de projeto vinculado à marinha americana. Entre as possibilidades
174 possíveis, está a de confirmar que a comissão identificou tratar-se de instituição análoga à
175 instituição de fomento à pesquisa e, por isso, pode se dar a isenção. Caso não seja, pode ser
176 analisada isenção parcial ou integral por interesse institucional. João Paulo comenta que
177 exatamente por faltar essa clareza de enquadramento da instituição envolvida há insegurança
178 na análise. Sara concorda que se sente desconfortável pelo mesmo motivo. Sugere que talvez
179 um caminho seja considerar o interesse institucional como critério único. Comissão demonstra
180 concordância. Fábio sugere que haja a votação e a depender do resultado seja exposto ao prof.
181 Sungki a resolução pertinente. Sara sugere promover o item à Ordem do Dia com a proposta de
182 rever o parecer que foi anteriormente apresentado no qual constava que já tinha sido aprovada

183 a contratação da fundação de apoio e remuneração do docente com a contrapartida de TRI.
184 Assim, então, leva à votação isenção de TRI para a execução do projeto, por interesse
185 institucional. O item é promovido à Ordem do Dia e aprovado com 1 (um) voto contrário e 2
186 (duas) abstenções. Sara reforça novamente a importância de serem verificadas as condições
187 dos editais antes de apresentar a proposta pra que sejam evitadas situações semelhantes.
188 **Expediente 3- Homologação do Parecer nº 1/2024 - CPCO referente à aprovação ad referendum**
189 **de Atividade Externa Remunerada* Demandante/Relatoria: Christian Ricardo Ribeiro (CECS).**
190 Sara questiona se é possível tratar o presente expediente juntamente com o de nº 4, pois são
191 itens parecidos. Christian se mostra favorável à sugestão. Sara relembra que os itens foram
192 apresentados em reunião anterior da CPCo. Na ocasião, haviam sido apresentados os
193 documentos relacionados à participação do Christian, mas do Francisco não foram
194 disponibilizados e, embora, o mesmo tenha explicado o projeto, ficaram algumas dúvidas e, por
195 esse motivo, decidiu-se manter o item no expediente para ser deliberado na presente sessão.
196 No ano anterior, os professores do projeto procuraram a comissão, pois foram contatados pelo
197 Ministério envolvido sobre a necessidade do envio de um documento confirmando a
198 participação até determinado prazo, o qual se encerraria antes da próxima reunião da
199 comissão. Wagner então pediu algumas considerações para alguns dos membros e entendeu
200 ser possível aprovar as participações *ad referendum*, com a observação de estar aprovando
201 isenção de TRI, mas que esse fato poderia ser revisto pela comissão, se fosse entendido
202 posteriormente não ser o caso. Christian reforça que na reunião anterior as informações
203 pertinentes foram apresentadas e retomou os motivos que levaram a aprovação *ad*
204 *referendum*. Francisco relata que solicitaram ao Ministério das Cidades a complementação de
205 documentação e foi então concedido. Reforça que o orçamento é público, explica
206 resumidamente no que consiste o projeto e o motivo pelo qual a UFABC foi convidada a
207 participar. Sara explana que por se tratar de uma atividade externa remunerada em que o
208 docente é quem tem o conhecimento acerca das atividades a serem desempenhadas era
209 necessário que os professores participassem da reunião, mesmo de férias, para os devidos
210 esclarecimentos. Menciona que é positivo haver membros da comunidade da UFABC
211 envolvidos em tal projeto e reconhece tratar-se de recurso público, o que justifica a isenção de
212 TRI. No caso de atividade externa remunerada, o recurso não é desenvolvido no projeto, ele é
213 direcionado diretamente ao servidor que vai desempenhar as atividades, pois ainda que por
214 pouco tempo, este deixará de se dedicar à UFABC para se dedicar a essa ação externa. Nesse
215 sentido, por mais que se trate de orçamento público, não entende ser cabível a isenção. Sara
216 diz ser essa sua posição e questiona a de outros membros para deliberarem a respeito da
217 manutenção da participação dos professores e isenção de taxa. Fábio relata que conversou com
218 os professores e ambos estavam cientes de possibilidade de mudança nos critérios para
219 aprovação. Sara menciona serem raros casos de atividade externa remunerada solicitarem
220 isenção da TRI. Francisco questiona sobre fala de Sara a respeito de docente participante deixar
221 de se dedicar à UFABC em um curto espaço de tempo para se dedicar ao projeto e se esse fato
222 seria um motivo para que se posicione contra a isenção. Explana que foi apresentado o Plano
223 de Trabalho no CECS a respeito dos projetos, os quais foram aprovados pelo Conselho de
224 Centro e não há redução de carga horária. Sara esclarece que não houve intenção de dizer que
225 deixaria de haver dedicação à UFABC para o projeto. O que ocorre é que, de acordo com o
226 Plano de Trabalho, haverá a dedicação para tal durante certo período de tempo, além das
227 atividades usuais por eles já executadas. O recurso recebido por uma atividade externa
228 remunerada não é destinado à UFABC, como um recurso de projeto, por exemplo. Ele vai
229 diretamente ao servidor envolvido, no caso, os docentes que se dedicam, ainda que seja
230 durante um tempo restrito. Sara ressalta que não há nada de negativo na iniciativa e seria,

231 inclusive, muito interessante ter docentes da UFABC no projeto, mas que já que o valor vai
232 direto para o servidor, e não para a Universidade, defende que não haja a isenção. Christian
233 ressalta que suas atividades junto ao projeto em nada iriam interferir em sua atuação junto à
234 UFABC. Lembra também que, ao final do projeto, há previsão de doação dos equipamentos
235 utilizados às universidades envolvidas, sendo também uma forma de retorno. Fábio comenta
236 que na resolução 219 há a menção de que não incide taxa sobre recursos públicos, mas não há
237 especificação. E que no caso de atividade externa remunerada, mesmo que não haja um
238 projeto institucional assinado pela Universidade, há interesse desta na participação, mas
239 reconhece que para efeitos de enquadramento o material carece de algo mais específico.
240 Christian menciona o item 5.2 da Nota Técnica 4/2023 do Ministério das Cidades reforçando a
241 questão do retorno que será recebido pela Universidade em forma de doação do equipamento
242 utilizado. Sara questiona se a doação é para as universidades com docentes participantes, não
243 apenas para os envolvidos na coordenação. Christian esclarece que são várias instituições, cada
244 uma com seu planejamento, Plano de Trabalho, orçamento específico e desconhece como será
245 feita a distribuição de equipamentos ao término, mas supõe que o recebimento se dará
246 baseado naquilo que a instituição indicou como indispensável. João sinaliza que alguns pontos
247 comentados na reunião não constam nos documentos pertinentes e concorda com o interesse
248 institucional. A questão seria somente com relação à isenção, porque a TRI se mostra
249 importante de ser recebida. Entende que a TRI deve ser mantida. Sara menciona que interesse
250 institucional sempre há, então o fato não pode ser utilizado como parâmetro para conceder
251 isenção. Fábio menciona que, muitas vezes, não há um aproveitamento efetivo da TRI, o que
252 deveria ser revisto. Sara diz que esse valor não é destinado exclusivamente à área envolvida no
253 projeto, mas sim dividida entre diferentes setores e quando estes não utilizam o valor, ele é
254 redimensionado, não há desperdício. Sonia destaca que na Resolução nº 159 é mencionado de
255 que haverá TRI nos projetos de ensino, pesquisa e extensão realizados por servidores da
256 UFABC. Ou seja, seria a regra geral adotada pelo ConsUni. Caso a comissão julgue inviável a
257 incidência de tais taxas, deveria haver uma movimentação de docentes na forma de seus
258 representantes junto ao ConsUni no sentido de solicitar alteração da resolução. Destaca que as
259 formas de utilização da taxa já foram amplamente discutidas nas reuniões e que, mediante
260 relatório, há confirmação de utilização. Resta a dúvida sobre a origem do recurso ser de uma
261 fonte pública, mas tende a concordar com a fala da Sara sobre o assunto. Francisco ressalta que
262 não é contra o recolhimento da TRI, mas que pautado em dois critérios, que seriam o da origem
263 do financiamento ser público e o desconhecimento de que o valor recolhido retorna, de fato,
264 para a universidade, pleiteou a isenção. Christian corrobora que se pautaram pela resolução do
265 ConsUni que alega não haver TRI em caso de recurso públicos. Sara aponta dois caminhos,
266 sendo a homologação do parecer *ad referendum* autorizando a participação dos professores e a
267 isenção de TRI ou a modificação desta última, por posicionamentos contrários, conforme
268 discussão. João questiona se há participação de discente de graduação ou pós. Christian afirma
269 que haverá atuação de bolsistas de graduação, mestrado e doutorado. João se manifesta a
270 favor da manutenção da forma que foi decidida anteriormente. Sara propõe que sejam
271 promovidas à Ordem do Dia os itens 3 e 4 homologando a participação dos docentes e isenção
272 de TRI. O item 3 é promovido à Ordem do Dia por unanimidade. Em seguida, o item 4 também
273 é promovido à Ordem do Dia por unanimidade. **Expediente 4 - Homologação do Parecer nº**
274 **2/2024 - CPCO referente à aprovação ad referendum de Atividade Externa Remunerada***
275 **Demandante/Relatoria: Francisco de Assis Comarú (CECS) –** Discutido conjuntamente ao item
276 anterior. **Expediente 5 - Homologação do Parecer nº 81/2023 – CPCO referente à aprovação ad**
277 **referendum da contratação da FUNDEP para gestão administrativa e financeira do Projeto**
278 **Segundo Tempo Universitário e análise do TED – Proc. nº 23006.027778/2023-14***

279 Demandante/Relatoria: Pedro Paulo Araujo Maneschy (PROAP) e Divisão de Parcerias (INOVA)-
280 A PROAP solicitou que o item seja retirado da pauta, pois ainda é necessário que sejam
281 prestados esclarecimentos pelo Ministério dos Esportes e docente envolvido encontra-se em
282 férias. **Expediente 6 - Análise de Atividade Externa Remunerada* Demandante/Relatoria:**
283 Alexandre Donizeti Alves (CMCC). Sara propõe que o presente item seja discutido juntamente
284 com o próximo, por se tratarem da mesma ação. Não há manifestações em contrário. Ronaldo
285 explica tratar-se de um curso de extensão promovido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e
286 de Computação (ICMC) da USP de São Carlos que prevê a colaboração de docentes de outras
287 instituições na orientação acadêmica de alunos no trabalho de conclusão de curso. O
288 pagamento é feito como um *pro labore* pago diretamente ao docente e, no entendimento dos
289 professores envolvidos, como a orientação de alunos é uma atividade acadêmica, ficando
290 dentro de 30h anuais, se enquadraria no item 8 da resolução ConsUni 219. Tendo o pedido
291 sendo analisado pelo Centro, este decidiu consultar a CPCo. Alexandre relembra que o
292 pagamento é feito pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento
293 Industrial de São Carlos (FIPAI). Sonia comenta que se recorda de um caso em que foi negada a
294 participação do professor do CECS, pois a atividade seria lecionar. Na sua percepção, o descrito
295 se assemelha a uma atividade externa remunerada. Ronaldo comenta que orientação de aluno,
296 na concepção deles, é uma atividade acadêmica. Sonia questiona se orientação é uma atividade
297 de ensino ou de pesquisa. João entende que o caso primeiramente deveria ter passado pela PJ.
298 Ronaldo explica que já há alunos cursando, então pode haver prejuízo acadêmico. Por ser uma
299 atividade acadêmica, orientação de aluno, para o professor se enquadra perfeitamente no item
300 8, estando dentro das 30h e sendo pago diretamente ao docente. Sara comenta que a direção
301 do Centro enviou email para sanar dúvidas, mas se achou por bem levar à discussão da
302 comissão. Não foi disponibilizado Plano de Trabalho para que seja possível maior detalhamento
303 e os ofícios pertinentes apontam início das atividades para dezembro de 2023, ou seja, já foram
304 iniciadas, então seria mais pertinente ser resolvido pelo Centro, não pela comissão. E o
305 enquadramento no item 8 não caberia, pois ele menciona remuneração *pro labore* ou cachê,
306 mas no ofício consta como bolsa. Sendo mais indicado o próprio Centro averiguar a melhor
307 forma de resolução, devido circunstâncias. Fábio chama a atenção para a falta de clareza a
308 respeito da forma de remuneração e se coloca a disposição para conversar a respeito com as
309 áreas pertinentes. Alexandre esclarece que devido aumento de número de alunos, gerou-se um
310 novo pedido de autorização e que a divergência na informação a respeito de remuneração
311 provavelmente se deve a um erro no documento. Ronaldo explica que o procedimento atual é
312 o mesmo que foi feito por ele anteriormente, mas que a questão de data foge ao seu controle e
313 se refere ao início do curso. Alexandre esclarece tratar-se simplesmente de orientação e,
314 sobretudo, aos sábados e domingos. Sara diz não se tratar de um ponto a ser deliberado pela
315 comissão, pois esta não tem todos os elementos necessários e as informações estão
316 desconstruídas, pois em cada documento consta algo diferente. O mais indicado seria
317 completar as informações, fazer as retificações e o CMCC realizar uma consulta com a PJ, ate
318 porque, caso se enquadre no item 8 da Resolução nº 219, não há necessidade de passar pela
319 comissão, sendo deliberado pelo Centro. Alexandre questiona a possibilidade de alteração de
320 data do ofício e Sara esclarece que o problema se encontra na data do início das atividades,
321 antes mesmo da prévia aprovação, o que não poderia ter ocorrido. Alexandre relata que,
322 dentre os vários professores do projeto, nenhum teve problema semelhante, então os
323 docentes pensaram se tratar de um trâmite usual. João questiona a Ronaldo se, no presente
324 caso, é aplicável o CMCC enviar um pedido de autorização ao ICMC e se este já o fez, pois isso
325 poderia resolver a questão da data de início e se mostra a favor da medida de solicitar ao
326 Centro que proceda com as devidas providências e consulte a PJ. Os professores responderam

327 que se trata de um trâmite demorado, pois primeiro a instituição aguarda haver inscrição de
328 discentes, então a documentação ainda não se encontra disponível, sendo esta emitida após
329 matrícula efetiva. João questiona o que ocorre se a comissão decidir pela TRI e depois não
330 haver mais recebimento por parte dos professores. Ronaldo responde que não é um projeto
331 fechado, então desconhece a resposta. Sara propõe que seja feito um retorno do assunto para
332 o Centro depois de adequação dos documentos e este encaminhe à PJ, caso ainda reste alguma
333 dúvida. Alexandre questiona a razão de haver dificuldade no enquadramento da atividade. João
334 esclarece que é uma orientação de especialização, o que precisa mesmo ser visto é o fato de
335 ser um curso pago na modalidade *pro labore*, embora conste bolsa. Ronaldo questiona se uma
336 palestra se enquadraria no mesmo caso e João responde que é necessário consultar a PJ. Sara
337 diz que então a questão volta ao CMCC e que este provavelmente irá acionar os professores,
338 não havendo manifestações em contrário. **Expediente 7- Análise de Atividade Externa**
339 **Remunerada* Demandante/Relatoria: Ronaldo Cristiano Prati (CMCC)**. Item discutido
340 juntamente ao item anterior por tratar-se de mesmo projeto. Sara dá por encerrada a reunião,
341 da qual, para constar, eu, Vanessa Santos de Oliveira, assistente em administração da
342 Secretaria-Geral, lavro esta ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelo presidente
343 em exercício da CPCo.

VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA
Assistente em Administração

WAGNER ALVES CARVALHO
Presidente da CPCo